



**Atualização - TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000116.2024-69**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 15/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES LTDA, CNPJ: 10.439.655/0001-14.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CAVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000116.2024-69**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2019, **Processo n.º 23341.000199.2019-29**, de acordo com o disposto no §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais normas que regem a espécie, resolve **atualizar o Apostilamento do Contrato n.º 15/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 15/2019**, conforme disposto em sua Cláusula Sexta, a partir de 01º de março de 2024, em virtude da **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS004920/2023**, com data-base em 01º de janeiro de 2024, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT.

1.2 – Também é objeto deste Apostilamento a **repactuação dos insumos da Avença, tendo como referência a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)**, no período de cálculo de maio de 2022 a abril de 2023, aplicando-se o reajuste a partir de 10 de maio de 2023.

1.3 - Ainda faz parte do objeto deste documento, a **revisão do Contrato nº 15/2019 em razão da majoração do vale-transporte na cidade de Pelotas/RS**, em face da solicitação da Contratada e da publicação do Decreto nº 6.787/2023, com aplicação a partir de 01 de outubro de 2023.

1.4 - Esta **Repactuação e Revisão** correspondem à majoração do valor do **Contrato nº 15/2019** no percentual de 7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos da CCT RS004920/2023, celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75** e o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas, CNPJ nº 94.702.487/0001-06**, registrada no MTE em 26 de dezembro de 2023, sob o número RS004920/2023, prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 15.826,40* (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2 – O valor global do contrato passará de R\$ 362.948,48 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anuais (por 12 (doze) meses), para R\$ 391.164,34 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro

centavos).

3.3 – O valor mensal do contrato passará de R\$ 30.245,71 (trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), para R\$ 32.597,03 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros **retroativos** da repactuação são a partir de 10 de maio de 2023, há uma **diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 4.540,07* (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos)**, referente ao período de 10 de maio de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 15/2019 - Pagamentos retroativos repactuados*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2023	maio	IPCA	R\$21.172,00	R\$21.183,81	21	R\$11,82
2023	Junho	IPCA	R\$30.245,71	R\$30.262,59	30	R\$16,88
2023	julho	IPCA	R\$30.245,71	R\$30.262,59	30	R\$16,88
2023	agosto	IPCA	R\$30.245,71	R\$30.262,59	30	R\$16,88
2023	setembro	IPCA	R\$30.245,71	R\$30.262,59	30	R\$16,88
2023	outubro	Decreto 6.787/2023 - VT	R\$30.245,71	R\$30.443,75	30	R\$198,04
2023	novembro	Decreto 6.787/2023 - VT	R\$30.245,71	R\$30.443,75	30	R\$198,04
2023	dezembro	Decreto 6.787/2023 - VT	R\$30.245,71	R\$30.443,75	30	R\$198,04
2024	janeiro	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.588,27	30	R\$2.342,56
2024	fevereiro	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.597,03	30	R\$2.351,32
Subtotal 1.1 - diferenças devidas dos valores já executados (sem considerando diferenças de glosas)*						R\$5.367,34
Diferenças de glosas - valor efetivamente glosado x valor repactuado*						

REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR GLOSADO	VALOR QUE SERIA GLOSADO CONSIDERANDO REPACTUAÇÃO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2023	outubro	Glosa VT outubro/2023	R\$651,62	R\$814,98	30	R\$163,36
2023	novembro	Glosa VT novembro/2023	R\$651,62	R\$814,98	30	R\$163,36
2023	dezembro	Glosa posto e VT dezembro/2023	R\$912,78	R\$1.076,28	30	R\$163,50
2024	janeiro	Glosa VT janeiro/2024	R\$651,62	R\$722,50	30	R\$70,88
2024	fevereiro	Glosa Posto, VA, VT e IMR fevereiro/2024	R\$2.879,93	R\$3.146,11	30	R\$266,17
Subtotal 1.2 - diferenças de glosas pró administração						R\$827,27
Subtotal 1.3 - diferenças devidas dos valores já executados (considerando diferenças de glosas)*						R\$4.540,07

4.2 – O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Considerando que os efeitos financeiros futuros da repactuação são a partir de 01º de março de 2024, há uma **diferença até o fim da vigência do contrato no valor de R\$ 11.286,34 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao período de 01º de março de 2024 à 24 de julho de 2024, data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela II - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 15/2019 - Valores repactuados para pagamentos futuros						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	Março	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.597,03	30	R\$2.351,32
2024	Abril	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.597,03	30	R\$2.351,32
2024	Maio	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.597,03	30	R\$2.351,32

2024	Junho	CCT RS004920/2023	R\$30.245,71	R\$32.597,03	30	R\$2.351,32
2024	Julho (final do CT em 24/07/2024)	CCT RS004920/2023	R\$24.196,57	R\$26.077,62	24	R\$1.881,06
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato						R\$11.286,34

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 15.826,40*** (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente ao período de 10 de maio de 2023 (data do primeiro fato gerador) à 24 de julho de 2024 (data do encerramento da vigência atual do Contrato), conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 15/2019 - Impacto Total da Repactuação*	
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato*	R\$11.286,34
Percentual de reajustamento face à repactuação	7,77%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado*	R\$15.826,40

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1* O cálculo do retroativo a ser pago à Contratada foi ajustado quando conferidas as diferenças de glosas do período de 01º de outubro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, momento em que foram comparadas as glosas efetivamente realizadas com as glosas que seriam realizadas considerando o valor repactuado da Avença, uma vez que o pagamento retroativo, levando-se em conta à majoração dos valores, será reconhecido à Contratada durante o período supracitado. Registra-se que, por serem irrisórias, as diferenças de glosas do período de 10/05/2023 a 30/09/2023 foram desconsideradas.

7.2* - Em razão das explicações do Item 7.1, o valor total do documento também foi atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

8.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 19.558,22 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com validade de **90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

9.2 - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

(Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa
Responsável pelos procedimentos contratuais

(Assinado eletronicamente)

Thiago Silva de Oliveira
Gestão de Contratos

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Duarte Paulsen
Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Diretor-Geral
Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 14/06/2024 12:21:07.
- **Thiago Silva de Oliveira**, ADMINISTRADOR, em 14/06/2024 11:13:27.
- **Romulo Duarte Paulsen**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN, em 14/06/2024 10:06:26.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 14/06/2024 09:05:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287046

Código de Autenticação: 6b6e2082ea

